



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

**PROCESSO Nº 38/23**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 13/23**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA E BRIGADISTA PARA A REALIZAÇÃO DA 11ª FESTA DAS NAÇÕES (DIAS 14 E 15 DE JULHO DE 2023) NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D' OESTE**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/06/2023**

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 15:30 horas.**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura de Santa Rita d'Oeste**

Licitação enquadrada na Lei 8666/93 e 10.520/02, conforme preceitua a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE, localizada na Rua Antônio Tavares nº 107, Bairro Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), registrada sob o nº 13/23, Processo nº 38/23 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA E BRIGADISTA PARA A REALIZAÇÃO DA 11ª FESTA DAS NAÇÕES (DIAS 14 E 15 DE JULHO DE 2023) NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D' OESTE.**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes “1 – PROPOSTA” e “2 – HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, CEP: 15780-000, na cidade de Santa Rita d' Oeste, SP, **realizando-se no dia 28 de junho de 2023, às 15:30 horas para o início do credenciamento, com duração de 15 minutos, e às 15:50 horas o início da etapa de lances**, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 02/23, designado nos autos do processo em epígrafe.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## 01 – DO OBJETO

01.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança e vigilância desarmada e brigadista para a realização da 11ª Festa das Nações (**dias 14 e 15 de julho de 2023**) no município de Santa Rita d'Oeste, conforme Anexo I.

01.2 – O objeto desta licitação poderá sofrer alterações quantitativas, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 para mais ou para menos, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto em lei.

01.3 – Cada licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se o objeto estiver de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

01.4 – Cada empresa participante **DEVERÁ** apresentar cotação para os itens em concordância com as especificações do Anexo I.

01.5 – Deveremos ser respeitadas a numeração dos itens, unidades e especificações mínimas do Anexo.

01.6 – O Objeto que compõem os itens em referência deverão atender aos padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes.

## 02 – DA PARTICIPAÇÃO

02.1 – Poderão participar do certame todos os interessados (Pessoa Jurídica) do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

02.2 – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

02.2.1 – Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP;

02.2.2 – Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

02.2.3 – Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País e empresas associadas em forma de consórcio;

02.2.4 – Empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

02.2.5 – Empresas que não possuem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

02.3 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

02.4 – Quando tratar-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL** de enquadramento como ME, MEI ou EPP, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

e I.N. 103/07 do DNRC, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou Ficha cadastral da sede da licitante.

02.5 – O descumprimento da Lei, não acrescentando ao nome credenciado as extensões **ME, MEI ou EPP**, e não apresentando a declaração juntamente com a certidão acima mencionada, significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de estender os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, aplicáveis ao presente certame.

02.6 – A não entrega da Comprovação de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual – MEI, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e 147/2014.

## 03 – DO CREDENCIAMENTO

03.1 – Aberta à fase de credenciamento dos eventuais participantes deste certame, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia. Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope “documentação”, os documentos apresentados no credenciamento.

**a) tratando-se de representante legal**, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **O credenciamento não é obrigatório**, podendo o licitante participar do presente certame sem representante credenciado, implicando na desistência de prática de atos presenciais (formulação de lances, interposição de recursos, por exemplo), desde que atenda a todas as demais disposições do presente edital.

**b.1) Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**

**c) Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que está apresentando na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope 02 - “**HABILITAÇÃO**”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei, conforme Modelo, em anexo.

**d) Em se tratando de ME, MEI e EPP deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detém tal condição,**



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

**para que possam ser contempladas pelos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.**

**e) Envelopes** “01 Proposta” e “02 Habilitação”.

03.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

03.3 – Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, **na impossibilidade da formulação de lances** após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

03.4 – A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

03.5 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **04 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

04.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação mencionada no item anterior **poderá ser apresentada fora** dos Envelopes números 01 e 02, no momento do credenciamento.

04.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA D’ OESTE – SP  
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/23  
PROCESSO N° 38/23  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA D’ OESTE – SP  
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/23  
PROCESSO N° 38/23  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

04.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

04.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Tableião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## 05 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

05.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa, do item do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do item e seus elementos;
- e) preço unitário e total de cada elemento e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) Condições de pagamento: Pagamento em até 30 (trinta) dias da entrada do documento fiscal na Contabilidade/Tesouraria, conforme item 11 deste Edital;
- g) prazo e condições: conforme item 09 deste Edital;
- h) prazo de validade da proposta de no mínimo, 90 (noventa) dias.

05.2 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

05.3 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## 06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

06.1 – O Envelope nº 02 de cada empresa proponente deverá conter os documentos a seguir relacionados, **sob pena de inabilitação**:

### Da Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Cédulas de identidades e CPF dos sócios.
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **Para as empresas participantes do ITEM 01 apresentar as seguintes documentações a mais:**

a) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da licitante, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, com validade na data de apresentação (Portaria 001-DIRD em cumprimento ao art. 38 do Decreto nº 89.056/83 e suas posteriores alterações);

b) Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça, e revisão da autorização, com validade na data de apresentação (Art. 14 da Lei nº 7.102/83).

c) Certificado de Segurança expedido pelo Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal, aprovando as instalações físicas da empresa de vigilância (Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012).

6.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.1.2 - Quando a autorização para funcionamento e o certificado de segurança forem obtidos pelo meio eletrônico do sistema GESP – Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme Portaria nº 346/2006 – DG/DPF, será aceito apenas um documento, válido para as duas comprovações.

**OBS:** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste item 6 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação de regularidade;

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

**OBS.:-** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial à exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as Filiais.

## **Da Qualificação Econômica Financeira.**

a) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou plano de recuperação judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data designada para abertura dos envelopes.

## **Outras Comprovações.**

a) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Comprovação de aptidão de desempenho anterior mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência anterior na prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

c) Alvará expedido pela Prefeitura Municipal para o devido funcionamento em nome da empresa licitante;

d) Declaração de Gestão Contratual (Anexo III).

06.2 – As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação nos certames desta Prefeitura, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei nº. 123/2006 e 147/2014), sendo que a não apresentação dos mesmos inabilitará a empresa para participar desta Licitação.

06.2.1 – Para as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser vencedora do certame, sua regularização dar-se-á no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da Comissão Permanente de Licitações, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar que trata do assunto.

06.2.2 – Em não havendo regularização consoante previsão do parágrafo acima, implicará em decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

contrato, ou revogar a licitação nos termos do artigo 43, § 2º. da Lei 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei 147/2014.

**OBS.:-** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial à exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as Filiais.

## 07 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

07.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

07.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

07.3 – Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

07.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

07.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

07.6 – As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

07.7 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

07.8 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

07.9 – Para efeito de seleção será considerado o preço total do ITEM.





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

07.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

07.11 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**07.12 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.**

07.12.1 – Na etapa de lances não será aceito nenhum tipo de aparelho para comunicação com terceiros. Os lances serão de inteira responsabilidade do licitante presente.

07.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

07.14 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

07.15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

07.16 – Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

07.16.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

07.16.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 7.17.

07.16.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

07.16.3 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 07.16.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

07.16.4 – O exercício do direito de preferência somente será



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

07.16.5 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

07.17 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

07.18 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

07.19 – Somente aí serão abertos os envelopes “habilitação” das empresas previamente selecionadas para o item.

07.20 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

07.21 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

07.22 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

07.23 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou a melhor proposta.

07.24 – Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

07.24.1 – Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

07.25 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **08 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

08.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

08.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

08.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

08.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

08.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

08.6 – A adjudicação será feita por ITEM.

08.7 – A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

## **09 – DO LOCAL, PRAZO E FORMA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

09.1 – Os serviços serão executados **PARCELADAMENTE**, de acordo com o Anexo I do edital.

09.2 – A execução do serviço deverá ser efetuada por conta e risco da licitante vencedora, no município de Santa Rita d'Oeste/SP, no local determinado pela Prefeitura, ocorrendo às suas expensas todas as despesas atinentes.

09.3 – Os seguranças deverão portar tonfas e rádios comunicadores;

09.4 – Será por conta do licitante vencedor todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e tributárias, bem como toda a sua alimentação, água e outras despesas que for necessária para seus contratados;

09.4.1 – Nenhuma despesa extra ficará a cargo da Contratante;

09.4.2 – Todos os encargos para a execução do objeto, como alvarás, licenças e outros que couberem ficarão a cargo do licitante vencedor do certame.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

09.5 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, **o presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 30 de agosto de 2023.**

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega no local indicado no item 9 deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

10.1.1 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

## **11 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - Com a execução será emitida a Nota Fiscal/Serviços respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias mediante empenho do Documento Fiscal na Contabilidade Pública.

11.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA.**

### **12.1 - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA - FASE PRÉ-CONTRATUAL.**

12.1.1. - À proponente que não honrar a proposta ou solicitar a desistência dela poderão ser aplicadas a critério da Administração as seguintes penalidades:

a) Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto no caso de desistência de proposta, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

b) Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

c) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do item vencedor da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

### **12.2 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL.**

12.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

§1º A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;  
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado a licitante que:

1) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3) Apresentar documentação falsa;

4) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5) Não manter a proposta;

6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7) Comportar-se de modo inidôneo;

8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§2º À Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

1) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

## 12.3 - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO BEM ADJUDICADO.

12.3.1 A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de prestação do serviço previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

a) **Advertência escrita/Notificação Escrita**, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;

b) **Multa na ordem de 1% (um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor total do serviço a ser prestado ou do produto a ser entregue, até o limite de 10% (dez por cento);

12.3.2 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

12.3.3 Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

12.3.4 Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e

b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea "f", do mesmo diploma legal;

## 12.4 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

**12.4.1 – A CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir (cancelar), interromper, suspender o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2023, consignada a saber:

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unidade: 02.03.09 – Cultura

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13.392.0018.2025 – Manutenção dos Serviços de Cultura.

13.2. O valor estimado da presente contratação é de R\$: **R\$ 21.066,20 (vinte e um mil e sessenta e seis mil e vinte centavos).**

## 14 – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1 – Os preços permanecem fixos e irremovíveis.

## 15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## 16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato cuja respectiva Minuta do Futuro Contrato segue anexo.

16.2 – A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer na Seção de Licitações da Prefeitura, sita na Rua Antônio Tavares nº 107, Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste/SP, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova Sessão Pública do Pregão, com vistas à celebração da Contratação, **sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.**

16.4 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

16.5 – Fica a Prefeitura Municipal desobrigada de executar no seu total ou parcial qualquer evento ora contratado por conveniência administrativa.

16.5.1 – A Prefeitura comunicará com antecedência de 05 (cinco) dias da realização do evento a execução, se a mesma realizará ou não o evento ora contratado.

16.5.2 – Caso a Prefeitura resolva realizar o evento, ela comunicará se fará na sua totalidade ou fará uma redução na sua contratação.

16.5.3 – Fica a cargo da Prefeitura Municipal qualquer outra notificação ou solicitação referente aos serviços dos eventos contratados.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do município, Diário da Região e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município, Diário da Região e no Diário Oficial do Estado de S Paulo.

17.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

17.5 – Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos,



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

providências ou impugnar disposições deste Edital.

17.5.1 – O que se refere o item 17.5, o interessado deverá protocolar por escrito o seu pedido na Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste.

17.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7 – Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.9 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- **Anexo I** – Descrição do produto;
- **Anexo II** – Minuta do futuro contrato;
- **Anexo III** – Declaração de Gestão Contratual;
- **Anexo IV** – Modelo da Proposta

17.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP.

Santa Rita d'Oeste, SP, 12 de junho de 2023.

OSMAR SAMPAIO  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/23

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA E BRIGADISTA PARA A REALIZAÇÃO DA 11ª FESTA DAS NAÇÕES (DIAS 14 E 15 DE JULHO DE 2023) NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE, CONFORME ANEXO ABAIXO.**

OBS.: Nas quantidades contratadas de serviços, poderá haver uma redução ou aumento de sua quantidade, conforme conveniência administrativa.

#### EVENTO:

#### 1) 11ª FESTA DAS NAÇÕES

**1) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA E BRIGADISTA PARA A REALIZAÇÃO DA 11ª FESTA DAS NAÇÕES (DIAS 14 E 15 DE JULHO DE 2023) NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D' OESTE.**

#### Item 01.

#### EVENTO: 11ª FESTA DAS NAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>SEGURANÇA PARA OS DIAS 14 E 15 DE JULHO DE 2023.</b> Contratação de prestação de serviço de no mínimo 40 Serviços de Segurança com documentação regularizada, sendo 20 (vinte) serviços diários. Com no mínimo (dez) 10 horas de trabalho diário, sendo das 19H às 05h (horário sujeito alteração pela contratante). Todas as despesas tais como alimentação, hospedagem, transporte, impostos, entre outros, fica por conta da contratada.	50	R\$ 226,66	R\$ 11.333,00
02	<b>BRIGADISTA PARA OS DIAS 14 E 15 DE JULHO DE 2023.</b> <b>PARA OS DIAS 03,04 E 05 DE AGOSTO DE 2023:</b> Contratação de prestação de serviço de no mínimo 10 Serviços de brig. adistas com documentação regularizada, sendo 05 (cinco) serviços diários. Com no mínimo (dez) 10 horas de trabalho diário, sendo das 19H às 05h (horário sujeito alteração pela contratante). Todas as despesas tais como alimentação, hospedagem, transporte, impostos, entre outros, fica por conta da contratada.	40	R\$ 243,33	R\$ 9.733,20



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

**A contratada deverá adotar as medidas técnicas relativas à segurança total do evento, responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes;**

- São de responsabilidade da Contratada o armazenamento dos materiais a serem utilizados na execução do serviço, transporte, instalações e desinstalações adequadas, assegurando sua boa qualidade e eficácia;
- No preço ofertado estão inclusos todas as despesas com transporte, mão-de-obra, Alimentação, água, suco, impostos, taxas, licença e outras incidentes direta ou indiretamente com a execução do objeto deste edital.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **ANEXO II** **MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 38/23  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/23

**CONTRATO Nº ...../2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA E BRIGADISTA PARA A REALIZAÇÃO DA 11ª FESTA DAS NAÇÕES (DIAS 14 E 15 DE JULHO DE 2023) NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE.**

### **PREÂMBULO**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita d'Oeste e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança e vigilância desarmada e brigadista para a realização da 11ª Festa das Nações (dias 14 e 15 de julho de 2023) no município de Santa Rita d'Oeste.

### **PARTES CONTRATANTES:**

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita D'Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107 – Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, portador da RG nº 17.621.009-X- SSP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila Carvalho, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, e de outro lado, como CONTRATADA, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxx, Bairro xxxxxx, CEP: xxxxxx, na cidade de XXXXXX, Estado de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx. residente e domiciliado na Rua xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, CEP: xxxxx, na cidade de xxxxx, Estado de São Paulo.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 13/23.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/23** efetuará a prestação de serviços de segurança e vigilância desarmada e brigadista, no município de Santa Rita d'Oeste, conforme as especificações do Edital e Anexo I correspondente, pelo regime de empreitada por preço do item.

## EVENTO: 11ª FESTA DAS NAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>SEGURANÇA PARA OS DIAS 14 E 15 DE JULHO DE 2023.</b> Contratação de prestação de serviço de no mínimo 40 Serviços de Segurança com documentação regularizada, sendo 20 (vinte) serviços diários. Com no mínimo (dez) 10 horas de trabalho diário, sendo das 19H às 05h (horário sujeito alteração pela contratante). Todas as despesas tais como alimentação, hospedagem, transporte, impostos, entre outros, fica por conta da contratada.	50		
02	<b>BRIGADISTA PARA OS DIAS 14 E 15 DE JULHO DE 2023.</b> <b>PARA OS DIAS 03,04 E 05 DE AGOSTO DE 2023:</b> Contratação de prestação de serviço de no mínimo 10 Serviços de brigadistas com documentação regularizada, sendo 05 (cinco) serviços diários. Com no mínimo (dez) 10 horas de trabalho diário, sendo das 19H às 05h (horário sujeito alteração pela contratante). Todas as despesas tais como alimentação, hospedagem, transporte, impostos, entre outros, fica por conta da contratada.	40		

**I** – Os eventos serão realizados nas datas previamente marcadas pela **CONTRATANTE**, de acordo com o calendário anual de festividades do município.

**II** – Os serviços a serem executados serão parcelados conforme a solicitação da administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

2.1. - As faturas serão emitidas após a conclusão do evento, sendo que será efetuado o pagamento pela Tesouraria, em até 30 (trinta) dias após seu empenho, impreterivelmente mediante crédito em conta corrente da empresa ou na tesouraria da Prefeitura.

2.2 – Os serviços contratados serão fornecidos de acordo com a necessidade da Administração.

2.3 – Os serviços serão executados em concordância ao disposto nesta Cláusula, devendo ser executado em todo o acontecimento do evento por conta e risco da **CONTRATADA**, no local e horário designado pelo Responsável Competente na pessoa de seus representantes, no município de





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Santa Rita d'Oeste.

2.4 – O pedido de solicitação será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.5 – Os seguranças deverão portar tonfas e rádios comunicadores;

2.6 – Será por conta do licitante vencedora todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e tributárias, bem como toda a sua alimentação, água e outras despesas que for necessária para seus contratados, decorrentes da execução dos serviços e da própria aquisição dos equipamentos/materiais.

2.6.1 – Nenhuma despesa extra ficará a cargo da Contratante;

2.6.2 – Todos os encargos para a execução do objeto, como alvarás, licenças e outros que couberem ficarão a cargo do licitante vencedor do certame.

2.6.3 - A CONTRATADA recolhe a título de caução, valor de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), que representa 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes com a aplicação deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2023: a saber:

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unidade: 02.03.09 – Cultura

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13.392.0018.2025 – Manutenção dos Serviços da Cultura.

**CLÁUSULA QUARTA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar a prestação de serviços em tela, obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da Prefeitura, bem como se obriga ainda a:

**I** – Assumir integral responsabilidade técnica pelos serviços fornecidos, garantindo a execução nos padrões autorizados pela Legislação Nacional Específica atinente e técnico especializado.

**II** – Manter os empregados necessários cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, solidária ou subsidiariamente.

**III** – Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do transporte, responsabilizando-se ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** e a terceiros.

**IV** – Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo 05 (cinco) dias, contadas da notificação administrativa emitida à **CONTRATADA**, sob pena de multa no valor de 10% sobre o valor do contrato.

**V** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

**VI – A CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, E MULTA.**

Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, a licitante que:
  1. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  2. Não mantiver a proposta;
  3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  4. Comportar-se de modo inidôneo;
  5. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de execução dos serviços previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:
  - a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
  - b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado, até o limite de 10% (dez por cento);
2. O prazo para pagamento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;
3. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

- a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
- b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal;

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir (cancelar), interromper ou suspender o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A **CONTRATADA** obriga-se a atender o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:

**I** - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos.

**II** - Manter os empregados necessários cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.

**III** - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

**IV** - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**V** - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

assumidas neste contrato, sujeitará à **CONTRATADA** às sanções previstas neste instrumento.

**VI - A CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

**VII - A CONTRATANTE** se reserva no direito de descontar do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato, e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**VIII - A CONTRATANTE** se reserva no direito de cancelar (rescindir) ou interromper (suspender) o presente contrato sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

**IX - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-empregada, no todo ou em parte. Podendo sua duração ser estendida ou aditada consoante aos ditames da lei n. 8.666/93 e suas alterações.**

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

A Contratante obriga-se a:

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado;

8.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

Os preços constantes no presente contrato permaneceram fixos e irreajustáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA.**

Este pacto terá vigência iniciada na data da assinatura, vigendo até o dia 30 de agosto de 2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO.**

Fica a Prefeitura Municipal desobrigada de executar no seu total ou parcial qualquer evento ora contratado por conveniência administrativa.

**a)** A Prefeitura comunicará com antecedência de 05 (cinco) dias da realização do evento a execução dos serviços, se a mesma realizará ou não o evento ora contratado.

**b)** Caso a Prefeitura resolva realizar o evento, ela comunicará se fará na sua totalidade ou fará uma redução na sua realização.

**c)** Fica a cargo da Prefeitura Municipal qualquer outra notificação ou solicitação referente aos eventos contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GERÊNCIA.**

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela **CONTRATANTE** a Senhora Ana Paula Enside, Responsável p/ Setor de Cultura e Turismo, portadora do CPF nº 321.499.548-00 e do RG nº 41.371.310-6- SSP/SP, e pela **CONTRATADA** o(a) Sr(a) .....; a troca de correspondências entre as





# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.**

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul – SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Santa Rita d' Oeste, SP, XX de XXXXXXX de 2023.

### **CONTRATANTE:**

OSMAR SAMPAIO  
Prefeito Municipal

### **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

### **GERENTE:**

Ana Paula Enside  
Responsável p/ Setor de Cultura e Turismo

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/23  
PROCESSO N° 38/23

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ.  
....., Inscrição Estadual.....sediada  
..... (endereço completo) ....., através de seu representante  
legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG n° XXXXXXXXXXXXXXXX e  
do CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado  
para a Gerência do Contrato a ser firmado com o município de Santa Rita  
d'Oeste, a pessoa abaixo qualificada:

**GESTOR:** (NOME COMPLETO)

**CARGO.** XXXXXXXXXXXXXXXX

**RG.** XXXXXXXXXXXXXXXX

**CPF.** XXXXXXXXXXXXXXXX

**DATA DO NASCIMENTO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**CEP:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**E-MAIL PESSOAL:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**E-MAIL PROFISSIONAL:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**TEL/CEL.:** XXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/23 PROCESSO Nº 38/23

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP. \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

DADOS BANCARIOS: \_\_\_\_\_

**1) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA E BRIGADISTA PARA A REALIZAÇÃO DA 11ª FESTA DAS NAÇÕES (DIAS 14 E 15 DE JULHO DE 2023) NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D' OESTE.**

#### **EVENTO: 11ª FESTA DAS NAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>SEGURANÇA PARA OS DIAS 14 E 15 DE JULHO DE 2023.</b> Contratação de prestação de serviço de no mínimo 40 Serviços de Segurança com documentação regularizada, sendo 20 (vinte) serviços diários. Com no mínimo (dez) 10 horas de trabalho diário, sendo das 19H às 05h (horário sujeito alteração pela contratante). Todas as despesas tais como alimentação, hospedagem, transporte, impostos, entre outros, fica por conta da contratada.	50		
02	<b>BRIGADISTA PARA OS DIAS 14 E 15 DE JULHO DE 2023.</b> <b>PARA OS DIAS 03,04 E 05 DE AGOSTO DE 2023:</b> Contratação de prestação de serviço de no mínimo 10 Serviços de brigadistas com documentação regularizada, sendo 05 (cinco) serviços diários. Com no mínimo (dez) 10 horas de trabalho diário, sendo das 19H às 05h (horário sujeito alteração pela contratante). Todas as despesas tais como alimentação, hospedagem, transporte, impostos, entre outros, fica por conta da contratada.	40		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$.....(.....)

Validade da Proposta: .....

**OBSERVAÇÕES:** Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

*diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.*

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;
- b) Recebemos do Município de Santa Rita d' Oeste/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Todos os encargos para a execução do objeto, como alvarás, licenças e outros que couberem ficarão a cargo do licitante vencedor do certame.
- e) Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Santa Rita d' Oeste/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 90(noventa) dias.

Cidade, DATA:     /\_     /\_

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG./CPF.





# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 13/23 – Processo nº 38/23, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE  
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 13/23 – Processo n° 38/23, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 13/23 – Processo nº 38/23, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 13/23 – Processo nº 38/23, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**





# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 13/23 – Processo nº 38/23, promovido pela Prefeitura do Município de Santa Rita d'Oeste, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### PREGÃO PRESENCIAL N° 13/23

<b>Razão Social:</b>	_____		
<b>CNPJ n°:</b>	_____		
<b>Endereço:</b>	_____		
<b>e-mail:</b>	_____		
<b>Cidade:</b>	_____	<b>Estado:</b>	_____
<b>Telefone:</b>	_____	<b>Fax:</b>	_____

Obtivemos, através do acesso à página [www.santaritadoeste.sp.gov.br](http://www.santaritadoeste.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail: [licitacao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:licitacao@santaritadoeste.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste a responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações, alterações, ocorridas no instrumento convocatório, edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.